



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.896
de 13/03/92

Processo n.º 18.423

PROJETO DE LEI N.º 5.626

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

W. Loupedi

Director

27/03/92



PPs 886-910/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR (legislação e mérito)
Presidente
04/02/92

18423 05.92 1746

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
25/02/92

PROJETO DE LEI Nº 5.626

Denomina as vias públicas que
especifica.

Art. 1º É denominada "Rua JOSÉ ROBERTO PARDINI" a rua projetada
que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens.

Art. 2º É denominada "Avenida HENRIQUE JAHNEL I" a estrada 3 do
loteamento Chácaras Itamar, no Bairro do Mato Dentro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os munícipes José Roberto Pardini e Henrique Jahnel I foram pes-
soas que, dentro de seus respectivos âmbitos de atuação, se destacaram em nos-
sa comunidade, alcançando a estima e a admiração de todos aqueles que com eles
conviveram.

No intuito de lembrar a memória daquelas saudosas personalidades,
apresento aqui esta proposta, emprestando seus nomes a vias públicas do Muni-
cípio.

Espero, para tanto, poder contar com o necessário apoio dos nobres
pares para consubstanciar este meu intento.

Sala das Sessões, 07.01.92

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOSÉ ROBERTO PARDINI

Nascido em: 27 / 12 / 1943 Local: BOTUCATU Estado: SP

Falecido em: 17 / 02 / 1991 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: HOMERO PARDINI
EDNÉA DE ALMEIDA PARDINI

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Relações públicas da CICA - Diretor do DAE - Diretor Social

do Clube Jundiaiense - Químico Industrial formado pela 1ª turma da Faculdade
Padre Anchieta - Advogado formado pela Pontifícia Universidade Católica de Cam-
pinas - Diretor de Turismo da Prefeitura de Jundiaí, tendo organizado a Festa
da Uva do ano de 1973, com outros companheiros.

2ª Tenente do Exército (na reserva) - 1ª turma N.P.O.R. de
Jundiaí - G.O. 150.

Representante da Família:

Nome: HOMERO PARDINI

End.: Rua Vital Brasil, 51 - Vila Bela Vista

fone: 436-4921

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 02 de JANEIRO de 19 92

[Signature]
Vereador



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Nome Completo: HENRIQUE JAHNEL I

Nascido em: 19 / 07 / 1890 Local: CAMPINAS Estado: SP

Falecido em: 10 / 07 / 1958 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: PAULO JAHNEL
MARIA JURGENSEN JAHNEL

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Henrique Jahnel I, descendente de tradicional família alemã, filho de Paulo Jahnel e Maria Jurgensen Jahnel, nascidos na Alemanha, chegou a Jundiaí ainda garoto, com 11 anos de idade, e foi trabalhar na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde ficou por 43 anos, até se aposentar. Na ferrovia exerceu a função de ajustador mecânico e posteriormente técnico de máquinas elétricas, prestando relevantes serviços à empresa, sendo considerado funcionário modelo. Deu também sua contribuição para a cultura jundiaense, pois foi músico da extinta Banda Paulista, considerada na época uma das melhores bandas de música do Estado de São Paulo. segue no verso

Representante da Família:

Nome: HENRIQUE JAHNEL CRISPIM

End.: Rua Petronilha Antunes, 128 - Centro - Jundiaí/SP

fone: 436-4442

Informante:

Nome: o mesmo

End.: _____ fone: _____

Em 02 de JANEIRO de 19 92

Chirudo

vereador

Casou-se no ano de 1915, em Jundiaí, com a escritora e compositora Zuleica de Azevedo Jahnel e teve 7 filhos, dos quais 5 são vivos e 18 netos, entre os quais se destacam o Coronel PM Nelson Freira Terra, Comandante de Policiamento de Área Metropolitana - 4, da Capital, o Reverendíssimo Padre Benedito Antonio Jahnel, Vigário do Município de Nazarê Paulista e o jovem Henrique Jahnel Crispim, Presidente da Sociedade Musical São João Batista (Banda São João Batista).

Radicado em Jundiaí, desde 1901, constituiu tradicional família que muito contribuiu para o engrandecimento desta terra que ele tanto amava.

A família Jahnel gostaria que a Câmara Municipal de Jundiaí prestasse sua homenagem a esse ilustre cidadão, dando seu nome a uma rua da cidade.

IOM 27-05-88

DECRETO N.º 10.113, DE 25 DE MAIO DE 1.988

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei municipal n.º 2507, de 14 de agosto de 1.989,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica reaprovaado e aceito sob a forma de Loteamento, o Projeto de Urbanização para Chácaras de Recreio denominado "CHÁCARAS ITAMAR" executado em imóvel de propriedade de CIA. RIOMAR COMERCIAL E CONSTRUTORA, localizado na Estrada Jundiá-Itatiba, km. 70,5 — Bairro do Mato Dentro, neste Município, conforme processo n.º 14.486/78.

Artigo 2.º — O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

QUADRAS	N.º DE LOTES	ÁREAS
A	7	35.649,55 m ²
B	9	48.371,88 m ²
C	8	40.201,23 m ²
D	13	65.242,02 m ²
E	1	5.614,82 m ²
	<u>38</u>	
		195.079,50 m ² ... 64,057 %
Sistema de Lazer	55.171,85 m ² ...	18,117 %
Estradas e Vieiras	54.288,65 m ² ...	17,826 %
TOTAL	304.540,00 m² ...	100,000 %

Artigo 3.º — A urbanização ora aprovada fica classificada como TIPO II — e enquadrada no SETOR S11 — Chácaras de Recreio, conforme disposições constantes do artigo 121 do Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiá.

Artigo 4.º — As áreas correspondentes ao Sistema de Lazer, Estradas e Vieiras, integrarão o domínio público, sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei 2507, de 14 de agosto de 1981 c.c. artigo 19, § 5.º da Lei Federal n.º 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 5.º — Passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto.

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 9760, de 20 de outubro de 1.987.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

(ADEMIR PEDRO VICTOR)
Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ MORAES)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Albuquerque
Diretor Legislativo

14/10/192



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1449

PROJETO DE LEI Nº 5626

PROC. Nº 18423

De autoria do nobre Vereador Oraci Go-
tardo *****, o presente Projeto de Lei denomina as
vias públicas que especifica.

A propositura encontra sua justifica-
tiva às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls.03/06,
o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à
competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à
iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o
art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e
logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complemen-
tares e ordinárias compete ao Prefeito, a
qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos
cidadãos, observado o disposto nesta lei."

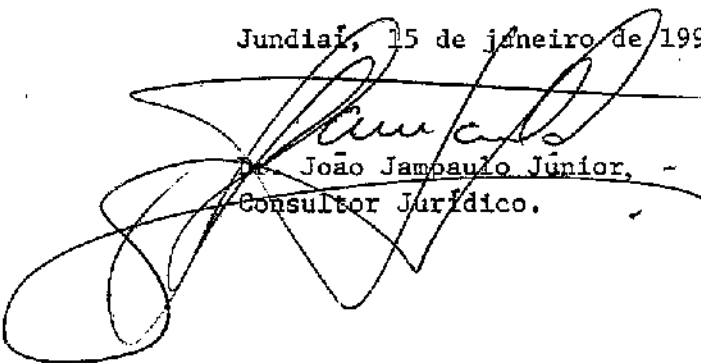
2. A matéria é de natureza legislativa, e quan-
to ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Jus-
tiça e Redação, cujo parecer abrangerá tam-
bém o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da
Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de janeiro de 1992.


João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Albuquerque
Diretor Legislativo

04/02/92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCADO

para relatar no prazo de 07 dias.

Alu
Presidente

04/02/92

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.423

PROJETO DE LEI Nº 5.626, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 5.724

O nobre Vereador Oraci Gotardo está propondo à Câmara denominar de "Rua José Roberto Pardini" via de Vila Arens que liga a Rua Princesa Isabel à Av. União dos Ferroviários e de "Avenida Henrique Jahnel I" a estrada 3 do loteamento Chácaras Itamar, no Bairro Mato Dentro.

A matéria é legal e constitucional, observadas que foram disposições da Lei Orgânica de Jundiaí e do Regimento Interno, respeitada a competência municipal para propor e alterar denominações de próprios vias e logradouros públicos (art. 6º), bem assim a iniciativa, que é concorrente (arts. 13, XVI; e 45). Também o processo legislativo, apontado no Regimento Interno, foi devidamente seguido (cf. RI, "caput" dos arts. 138 e 139).

No que toca ao mérito, iniciativa oportuna, prestando homenagem à memória de dois cidadãos que fizeram de Jundiaí sua terra por opção, tendo aqui dedicado suas vias para o bem da coletividade e se destacado na atuação dentro da sociedade: o Sr. José Roberto Pardini trabalhou na CICA, no DAE e Prefeitura Municipal, sendo químico industrial e advogado; o Sr. Henrique Jahnel I foi ferroviário e operário modelo, músico da extinta Banda Paulista, sendo que dentre seus 7 filhos temos o conhecido Padre Benedito Antonio Jahnel, atuando em Nazaré Paulista, e o jovem Henrique Jahnel Crispim, Presidente da Sociedade Musical São João Batista.

Isto posto, voto FAVORÁVEL.

APROVADO EM 11.02.92

Sala das Comissões, 11.02.92

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

Brazé Martinho
BRAZÉ MARTINHO
Presidente e Relator

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



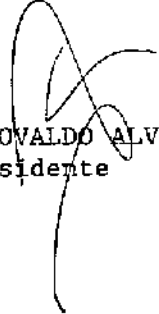
Of. PM 02.92.49
Proc. 18.423

Em 26 de fevereiro de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para o necessário exame, o AUTÓGRAFO Nº 4.166 (Projeto de Lei nº 5.626 - aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 25 do corrente mês).

Agradecendo mais esta atenção, apresentamos-lhe as mais cordiais e respeitosas saudações.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.626

AUTÓGRAFO Nº 4.166

PROCESSO Nº 18.423

OFÍCIO P.M. Nº 02.92.49

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/07/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

24/03/92

*

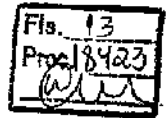
Almaredi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ



OF. GP.L. nº 101/92

Proc. nº 04045-8/92

11448

MP92

1754

Jundiá, 13 de março de 1992.

Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE

25/03/92

Permitimo-nos encaminhar à V.Exã. o original do Projeto de Lei nº 5.626, bem como cópia da Lei nº 3.896, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BÂRBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



GP., em 13.3.1992

Proc. 18.423

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jun-
diaí, PROMULGO a presente Lei.

(Handwritten signature)
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.166

(Projeto de Lei nº 5.626)

Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es-
tado de São Paulo, faz saber que em 25 de fevereiro de 1992 o Plenário apro-
vou:

Art. 1º É denominada "Rua JOSÉ ROBERTO PARDI-
NI" a rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Fer-
roviários, em Vila Arens.

Art. 2º É denominada "Avenida HENRIQUE JAHNEL
I" a estrada 3 do loteamento Chácaras Itamar, no Bairro do Mato Dentro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de
fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (26.02.1992).

(Handwritten signature)
ARIOVALDO ALVES
Presidente

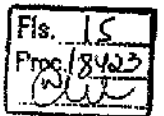
* vsp

PUBLICADO
em 06.03.92
(Handwritten initials)



IOM 27.3.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 3.896, DE 13 DE MARÇO DE 1992

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 25 de fevereiro de 1.992, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ ROBERTO PARDINI" a rua -
projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos -
Ferroviários, em Vila Arens.

Art. 2º - É denominada "Avenida HENRIQUE JAHNEL I" a estra
da 3 do loteamento Chácara Itamar, no Bairro do Mato Dentro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaç
ão.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do
mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na. -

10M 27.3.92

LEI Nº 3.896, DE 13 DE MARÇO DE 1992

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ ROBERTO PARDINI" a rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens.

Art. 2º - É denominada "Avenida HENRIQUE JAHNEL I" a estrada 3 do loteamento Chácaras Itamar, no Bairro do Mato Dentro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

Projeto de lei n.º 5.626

Autuado em 07 / 01 / 92

Diretor @Manfredi

Comissões CJR

Quorum M.S.

Data	Histórico
07.01.92	Protocolado
17.01.92	CJ. parecer 1449
04.02.92	CJR parecer 5724
11.02.92	Apto
25.02.92	Aprovada
13.03.92	Promulgada
27.03.92	Publicada.
27.03.92	Requisivamento @lu

Juntas fls. 05/07 em 14.01.92 @lu fls. 08/10 em 11.02.92 @lu
 fls. 14/16 em 27.03.92 @lu

Observações